



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **LEI Nº 1.594/2013**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** O Orçamento-Programa Geral do Município de Nova Santa Rosa, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ - 22.020.000,00 (Vinte e dois milhões e vinte mil reais).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### **1 – RECEITAS DO TESOURO:**

##### **1.1 – RECEITAS CORRENTES 25.717.000,00**

Receita Tributária	1.778.180,00
Receita de Contribuições	338.800,00
Receita Patrimonial	107.969,00
Receita Agropecuária	5.000,00
Receita Industrial	68.000,00
Receita de Serviços	30.500,00
Transferências Correntes	23.055.220,00
Outras Receitas Correntes	333.331,00

##### **1.2 – RECEITAS DE CAPITAL 70.000,00**

Alienação de Bens	40.000,00
Transferência de Convênios	30.000,00

##### **1.3 – DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES 3.767.000,00**

#### **TOTAL DA RECEITA 22.020.000,00**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.113.500,00</b>
0100 – Câmara Municipal	1.113.500,00
	0
<b>II – PODER EXECUTIVO</b>	<b>20.796.500,00</b>
0200 – Gabinete do Prefeito	902.680,00
0300 – Secretaria de Atividades institucionais	370.400,00
0400 – Secretaria de Administração e Planejamento	1.567.180,00
0500 – Secretaria de Finanças	1.936.814,90
0600 – Secretaria de Educação e Cultura	5.249.265,95
0700 – Secretaria de Saúde	4.414.760,05
0800 - Secretaria de Agric. M. Ambiente e Infraestrutura	4.281.589,10
0900 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	552.000,00
1000 – Secretaria de Assistência Social	1.083.690,00
1100 – Secretaria de Esportes	438.120,00
<b>III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>110.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>22.020.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	1.113.500,00
04 – Administração	3.415.560,00
08 – Assistência Social	1.083.690,00
10 – Saúde	4.414.760,05
12 – Educação	4.907.205,95
13 – Cultura	342.060,00
15 – Urbanismo	2.034.726,60
17 – Saneamento	10.000,00
18 – Gestão Ambiental	113.000,00
20 – Agricultura	577.420,00
22 – Indústria	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	422.000,00
26 – Transporte	1.546.442,50
27 – Desporto e Lazer	438.120,00
28 – Encargos Especiais	1.461.514,90
99 – Reserva de Contingência	110.000,00



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TOTAL.....	22.020.000,00
------------	---------------

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1	Ação Legislativa	1.113.500,00
2	Gestão Administrativa Municipal	1.273.080,00
3	Modernização Administrativa	1.467.180,00
4	Encargos Gerais do Município	1.441.514,90
5	Gestão Financeira Municipal	595.300,00
6	Alimentação Escolar	74.540,00
7	Ações de Apoio a Educação	4.832.665,95
8	Ações de Apoio a Cultura	342.060,00
9	Saúde para Todos	4.414.760,05
10	Gestão Munic. e Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	124.620,00
11	Infraestrutura Urbana	2.034.726,60
12	Serviços Rodoviários	1.546.442,50
13	Preservação do Meio Ambiente	173.000,00
14	Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	402.800,00
15	Gestão Municipal da indústria e Comércio	100.000,00
16	Programa de Incentivo a Indústria	30.000,00
17	Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços	422.000,00
18	Gestão Municipal de Ação Social	1.083.690,00
19	Gestão Municipal de Esportes	438.120,00
999	Reserva de Contingência	110.000,00
9		
<b>TOTAL.....</b>		<b>22.020.000,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados para atender eventuais riscos fiscais, como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.

**Parágrafo Único** Não ocorrendo os passivos contingentes e riscos fiscais até o décimo mês do exercício de 2014, a totalidade dos recursos da reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 5º** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 respeitadas às demais prescrições constitucionais, ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância correspondente ao percentual de 20% (Vinte por cento) do total da Receita e da Despesa fixada nesta Lei, objetivando atender insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo:



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**Parágrafo Único** O limite autorizado no caput deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2013 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 6º** Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecidas pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a sua compatibilização mediante a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços pública, especialmente na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Parágrafo Único** Verificando-se a existência de Superávit Financeiro de Fontes de Receitas do Exercício de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Créditos Adicionais Suplementares.

**Art. 7º** As receitas e despesas poderão ser corrigidas, se necessário, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de dezembro de 2013.

**Art. 8º** As Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, necessários à realização de obras, quando executados por Administração direta poderão ocorrer no elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Art. 9º** O Executivo Municipal poderá firmar termo de Convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o município, mediante concessão de recursos financeiros a título de Subvenções Sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2013.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,**  
Prefeito



# **NOVA SANTA ROSA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**